



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Todos os edifícios de uso público que possuem ambientes interiores climatizados artificialmente devem dispor de um **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** dos respectivos sistemas de climatização, determinada pela Lei 13.589/2018 de 04 de janeiro de 2018, com o objetivo de prevenir e minimizar riscos potenciais a saúde dos ocupantes. O PMOC deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela **Resolução RE nº. 9 de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e posteriores alterações, assim como os parâmetros da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**. O Objetivo é garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperaturas, umidade, velocidade, taxas de renovação e grau de pureza.

### **3. DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem na Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados nos prédios da **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, obedecendo a um **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme legislação vigente que se dará periodicamente conforme critérios estabelecidos abaixo:

- a. Após a assinatura do instrumento contratual, e respectiva ordem de início, se necessário, realiza-se imediatamente as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos relacionados nesse termo com a finalidade de assegurar a regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções dos condicionadores de ar da **Câmara Municipal de Osasco**.
- b. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como, ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados ou mecânicos de refrigeração e climatização habilitados com o apoio de auxiliares em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: bomba de vácuo, bomba pressurizadora com adaptadores e mangueiras lavadora de ar condicionado 12v e 130 psi, vacuômetro, conjunto de solda oxigênio e acetileno, manifold, detector de vazamentos de fluídos, recolhadora de fluídos, cilindro de nitrogênio com adaptadores e mangueiras, termômetro, andaimes, escadas, equipamentos de segurança etc. Vale salientar que tais ferramentas e equipamentos devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos aparelhos de ar condicionado, de modo a garantir a conservação de vida útil dos aparelhos e o seu perfeito funcionamento.
- c. A execução periódica dos serviços consiste de inspeção, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes com medições de insuflamento e retorno dos evaporadores,



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos pré determinados, exames dos componentes antes do término das respectivas garantias (se houver), verificar as instalações elétricas dos equipamentos, constando medições de amperagem, constatação de falhas nos equipamentos seguida de correção, reparos e substituição de peças, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- d. A CONTRATADA **deverá emitir, mensalmente, um cronograma de execução da manutenção preventiva datado da próxima manutenção e um relatório técnico** circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos com as medições de insuflamento e retorno, as amperagens e as voltagens de cada equipamento, assim como, as ocorrências verificadas no período e as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser preferencialmente originais **e obrigatoriamente novas** e a sequência de trabalho do empregado na solução dos problemas encontrados. Vale salientar que o cronograma e o relatório devem ser assinados pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregues juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- e. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Osasco.
- f. Os técnicos, mecânicos e auxiliares da contratada deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível o nome da contratada nos uniformes.
- g. Na ausência de materiais ou peças originais no mercado e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou por Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Técnico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.
- h. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo as seguintes informações:
- Marca/Modelo e Capacidade de Refrigeração;
  - Número de Patrimônio e Número de Série;
  - Data de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva realizada;
  - Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

### 3.1 Equipamentos para Execução dos Serviços

A CONTRATADA se responsabilizará pela utilização de **andaimés, tela de proteção e equipamentos de segurança para os técnicos, mecânicos e auxiliares** em virtude das características dos edifícios em questão (Altura) e localização dos equipamentos, sem custo para a Câmara Municipal de Osasco.

## 4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

A Manutenção Preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos e até mesmo visando à conservação da vida útil dos equipamentos bem como visa recomendar à CONTRATANTE as eventuais providências para a solução de problemas que possam estar interferindo e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos equipamentos.

## **MENSAL**

- Medição de temperatura, voltagem e amperagem das unidades internas;
- Verificar ruídos e vibrações anormais das unidades internas e externas;
- Verificação da pressão do gás, com recarga se necessária;
- Lavagem da serpentina do evaporador;
- Limpeza das carenagens do evaporador com produtos não corrosivos aos equipamentos;
- Medir o diferencial de insuflamento e retorno;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e ventilador;
- Medir e registrar corrente elétrica do ventilador e do compressor;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensação e dreno, deixando em ótima operação;
- Limpeza dos drenos e das turbinas do evaporador;
- Verificar vazamentos do gás refrigerante;
- Verificar a operação da válvula de expansão;
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- Lavagem dos filtros de ar com produtos não corrosivos;
- Higienização com bactericida sem cheiro (neutro) nas unidades evaporadoras e revisão geral do sistema.

## **TRIMESTRAL**

**Além dos serviços realizados na manutenção mensal** devem ser executadas as seguintes tarefas:

- Revisão do compressor e lavagem da serpentina dos condensadores;
- Revisão total da evaporadora e lavagem das turbinas de ventilação;
- Revisão total da condensadora e lubrificação do eixo do ventilador.

## **SEMESTRAL**

**Além dos serviços realizados na manutenção mensal e trimestral** devem ser executadas as seguintes tarefas:

- Revisão geral de todo o sistema de Ar Condicionado à procura de eventuais falhas, realizando testes de velocidade das turbinas e testes de resposta dos evaporadores aos diversos comandos dos controles remotos.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

- Revisão geral de Elétrica e Refrigeração à procura de eventuais falhas, realizando testes nos disjuntores do conjunto evaporador e condensador, medições nos capacitores dos condensadores e recapeando, se necessário, as tubulações de cobre com isolantes térmicos adequados.

## ANUAL

Além dos serviços realizados na manutenção mensal e trimestral devem ser executadas as seguintes tarefas:

- Desmontagem das unidades evaporadoras com retirada das turbinas para a erradicação de impurezas, podendo usar produtos específicos com o mínimo de corrosão. Após a erradicação de impurezas, faz-se a lavagem das turbinas.
- Desmontagem das unidades condensadoras com lavagem na parte interna das serpentinas e averiguação do diferencial de carga térmica do ar na relação entre a temperatura ambiente e a temperatura de saída do condensador.

.Manutenção anual previamente agendada pela CONTRATANTE.

## 5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Corretiva consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para correção de defeitos que prejudiquem o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo os seguintes serviços:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados eventualmente pela CONTRATANTE;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos;
- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- Substituição de Peças e **realocação** de equipamentos como evaporadores e condensadores.

A chamada para Manutenção Corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (quatro) horas após a sua efetiva solicitação, observando as seguintes particularidades:

- A ordem de serviço requerendo manutenção corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara será emitida por ligação telefônica ou por e-mail direto para a CONTRATADA ou por mensagens via celular direto a preposto designado pela CONTRATADA para atender demandas que requerem agilidade.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de **5 (cinco) horas** após a ordem de serviços para iniciar a Manutenção Corretiva nos locais prioritários a seguir: CPD na sala da informática, PABX no 4º andar e Gabinete e sala da Presidência no 6º andar.
- A conclusão dos serviços corretivos ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 4 (quatro) dias, salvo anuência por escrito da fiscalização interna designada pela Contratante.
- Os serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Osasco deverá a Contratada solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, parte dele e/ou peças, não



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

- A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes e/ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.
- Após o término de serviço de Manutenção Corretiva que envolva alta complexidade, a CONTRATADA emitirá uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao reparo executado.

## 5.1. Materiais de Consumo, Limpeza e Ferramental

A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados.

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo Material de Consumo e Limpeza, destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, tais como:

- Álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de , epóxi, buchas de nylon, lixas, escovas de aço, material de soldagem, oxigênio, nitrogênio, ferramentas, bolsas coletoras de água, acetileno e outros similares.

Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos de materiais, **sem custos posteriores à assinatura do contrato** para a Câmara Municipal de Osasco.

## 5.2. Peças e Materiais de Reposição

A CONTRATADA durante a execução contratual também deverá fornecer os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO:

- Fusíveis, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluídos, gás refrigerantes, filtros, compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica, tubos de cobre, isolamento térmico elastomérico, fita adesivas tipo silver tape e demais peças não abrangidas pelos itens acima citado.

Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos de reposição, **sem custos posteriores à assinatura do contrato** para a Câmara Municipal de Osasco, **podendo tomar como base as reposições mais relevantes indicadas pela fiscalização interna no período de 03/12/2018 até 03/09/2019:** compressores = 3 reposições, ventilador = 2 reposições, controle remotos = 3 reposições, tubos de cobre = 20 m. de reposição, placas eletrônicas = 2 reposições, cabos elétricos pp = 5m. de reposição, fluídos = 2 garrafas, isolamento = 6 m de reposição, turbina de evaporador = 2 reposições, mangueira de dreno = 10 m. de reposição e capacitores = 4 reposições.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

## 6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Código de patrimônio	Descrição do bem
3639	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
3640	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
3953	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTU`S MODELO SPLIT HI WALL 220V
4032	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4033	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S SPLIT
4074	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS - SPLIT SPRINGER FRIO 220V
4148	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU`S - SPLIT HI WALL - FRIO 220V – MÍDEA
4357	APARELHO DE AR CONDICIONADO HIWALL 9000 BTU`S MIDEA FR 220V
4358	APARELHO DE AR CONDICIONADO HIWALL 9000 BTU`S MIDEA FR 220V
4385	APARELHO DE AR CONDICIONADO HIWALL 9000 BTU`S ELECTROLUX FR 220V
4386	APARELHO DE AR CONDICIONADO HIWALL 9000 BTU`S ELECTROLUX FR 220V. CONFORME NF 987
4469	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORADOR HIWALL 18000 BTUS ELECTROLUX FR 220
4470	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORADOR HIWALL 18000 BTUS ELECTROLUX FR 220
4471	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM EVAPORADOR HIWALL 12000 BTUS ELECTROLUX FR 220
4473	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4474	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4475	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

4476	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4477	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4478	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4479	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4480	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4481	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4485	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4486	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4487	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4488	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4489	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4490	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4491	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4492	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4493	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4494	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
4495	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4496	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4497	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTU`S HIWALL
4498	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4499	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4500	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4501	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4502	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
4503	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU`S HIWALL
5004	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL LG 9000 BTU



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

	220V
5206	<b>CORTINA DE AR GCA - 900 LA C/ CONTROLE</b>
5207	<b>CORTINA DE AR GCA - 900 LA C/ CONTROLE</b>
5208	APARELHO DE AR CONDICIONADO 23000 BTU`S HIWALL
5209	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU INVERTER - EVAP ASBA 24JFC - FRIO
5210	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU INVERTER - EVAP ASBA 24JFC - FRIO
5211	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU INVERTER - EVAP ASBA 24JFC - FRIO
5212	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU INVERTER - EVAP ASBA 24JFC - FRIO
5438	APARELHO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG MAX - PLUS, PRIO - 220 V/ 9000 BTU`S
5497	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTU`S HIWALL
5512	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTU`S FRIO 220V BRANCO
5533	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU`S 220V BRANCO
5534	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU`S 220V BRANCO
5545	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 30.000 BTU`S, FRIO, 220V
5586	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24000 BTU`S
5587	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24000 BTU`S
5588	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24000 BTU`S
5589	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24000 BTU`S
5590	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000 BTU`S
5591	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000





# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

	BTU`S
5592	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU`S
5593	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU`S
5594	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU`S
5595	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU`S
5596	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU`S
5597	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5598	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5599	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5601	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5602	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5603	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5604	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5605	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5606	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5607	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5608	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

5609	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5610	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5611	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5612	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5613	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5614	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5615	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5616	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5617	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5618	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5619	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5620	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5621	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5622	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5623	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5624	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5625	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5626	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

5627	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5628	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5629	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5630	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5631	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5632	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5633	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5634	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5635	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5636	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5637	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5638	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5639	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5640	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5641	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5642	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5643	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5644	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

5645	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5646	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5647	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5648	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5649	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5650	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5651	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18000 BTU`S
5116	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER ASBA18J/AOBR18J FUJITSU 18000BTU
5117	APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER ASBA18J/AOBR18J FUJITSU 18000BTU
5315	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI WALL 18000 BTU QUENTE- FRIO MIDEA
	<b>São 123 aparelhos de ar condicionado + 2 cortinas de ar Totalizando 125 equipamentos.</b>

## 7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Câmara Municipal de Osasco Endereços:

Prédio I – Av. do Autonomistas, 2607.

Prédio II – Av. dos Autonomistas, 2615.

## 8. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Osasco, até o prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, número do Pregão, número do Contrato, valor total dos serviços, indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019  
Servidor (a) \_\_\_\_\_

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

A recusa ou retenção de pagamentos pela Câmara Municipal de Osasco, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Osasco.

A Câmara Municipal de Osasco fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser previamente indicada.

## **9. DA RESPONSABILIDADE PERANTE OS PROFISSIONAIS:**

A Câmara Municipal de Osasco não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto contratual.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo da Vigência Contratual para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

## **11. EXIGÊNCIAS À CONTRATADA**

Manter em seu quadro de funcionários uma equipe de trabalho de, no mínimo, 1 (um) técnico de ar condicionado ou mecânico de refrigeração e climatização e 1 (um) ajudante geral para a fim de executarem os serviços objeto da licitação.

Competirá à CONTRATADA a admissão e o registro dos funcionários necessários aos desempenhos dos serviços registrados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros contra acidentes do trabalho, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo o mesmo, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Osasco.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente aos horários permitidos pelas leis trabalhistas, com os acréscimos salariais previstos em algumas circunstâncias, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços prioritariamente dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Osasco, devidamente uniformizados, com identificação da contratada, utilizando EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados.



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

Fl. \_\_\_\_\_ Processo nº 19.251/2019

Servidor (a) \_\_\_\_\_

## **12. DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a oferecer à CONTRATADA boas condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades previstas em edital.

Osasco, 09 de janeiro de 2020.

**Rafael Ramos Feijó Munhoz**

**DIRETOR SECRETÁRIO**